



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	3
Prefeitura Municipal de Nobres	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.****DECRETO Nº 048/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.****DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM RAZÃO DOS FALECIMENTOS DA SENHORA LUZINETE ALVES TENÓRIO E DIVINA DOS SANTOS ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora Luzinete Alves Tenório e Divina Dos Santos Araújo, moradora deste Município e pessoa de reconhecida relevância social para a comunidade de Canabrava do Norte/MT;**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar e solidariedade que envolve toda a população, a dor e o sentimento de perda vivenciados por seus familiares, amigos e toda a população local, que lamentam sua partida e prestam suas últimas homenagens;**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Canabrava do Norte/MT, por 03 (três) dias, a contar de 30 de abril de 2025, em homenagem póstuma a Senhora Luzinete Alves Tenório e Divina Dos Santos Araújo, como manifestação pública de respeito, pesar e solidariedade à sua memória, à sua família e à comunidade local.**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, as repartições públicas municipais deverão manter sinal institucional de pesar, em respeito ao falecido e em solidariedade à sua família.**Art. 3º** Fica determinada Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte/MT, no dia 30 de abril de 2025 (quarta-feira), após as 13:00h em razão do luto oficial.**Parágrafo único.** As atividades administrativas serão regularmente retomadas no próximo dia útil subsequente, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos essenciais.**Art. 4º** Os servidores públicos municipais que se encontrem cedidos ou à disposição de outros entes ou órgãos deverão seguir o expediente determinado pela instituição de destino.**Art. 5º** Os serviços públicos essenciais, cuja paralisação possa comprometer o atendimento à coletividade, deverão funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias.**Art. 6º** Ficam suspensas as aulas em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino no dia 30 de abril de 2025, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a compensação da carga horária, nos termos do calendário escolar vigente.**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SRP****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DE MANUTENÇÃO NA ATUAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE MODO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**FORNECEDOR REGISTRADO: **REIS PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.753.221/0001-00.VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.653,86** (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.****FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**
DIAMANTINO – MT, 29 de abril de 2025.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CESINHA MELLO DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, junto à empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “SEMANA DO TRABALHADOR” – DUPLA: ICARO E GILMAR**, junto à empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.709.736/0001-20 no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “VICTOR E MATHEUS” DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, junto à empresa **CARABINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.338.665/0001-31, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
LEI MUNICIPAL Nº. 1.873/2025**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.873/2025

“Altera a redação da Lei Municipal n. 1.680, de 10 de junho de 2022 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º, bem como seu parágrafo único, da Lei Municipal n. 1.680, de 10 de junho de 2022.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n. 1.680, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Por esta Lei, e cumpridas as exigências aqui expostas, o portador de título de aforamento adquire a titularidade do direito de propriedade plena do imóvel aforado, sendo-lhe indispensável regularizá-lo mediante registro do Certificado de Remissão e Resgate perante o Cartório de Registro de Imóvel da Comarca.

Parágrafo único. Para os fins exclusivos de regularização e registro do Certificado de Remissão e Resgate perante o Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, será considerado o valor venal fixado em R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais). No entanto, para efeitos de cobrança de foro e laudêmio, considerar-se-á o valor venal da terra nua (VTN) do imóvel, a ser apurado pelo órgão municipal competente.”

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.680, de 10 de junho de 2022, permanecem inalterados.

Art. 4º. Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a cobrar foros e laudêmios devidos e não lançados após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.680, de 10 de junho de 2022, observados os prazos prescricionais estabelecidos na legislação aplicável.

Parágrafo único. O resgate do aforamento, nos termos desta Lei, por se constituir em ato oneroso, terá incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, nos termos da Lei Complementar n. 785, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de abril de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 30 15:36:54 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)